**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 50

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/11/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se remotamente a Edilidade Naviraiense nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900 sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Fabiano Domingos dos Santos, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato e Rodrigo Massuo Sacuno. Vereador Milton Alves de Carvalho - AUSENTE. Presidente - bom dia a todos! Sob a proteção de Deus, declaro aberta a 6ª sessão extraordinária do ano de 2022 e convido a todos para que ouçam a leitura do texto bíblico. Provérbios 23, 22-23: "Ouve ao teu pai que te gerou, e não despreze a tua mãe quando vier a envelhecer. Compra a verdade e não a venda, compra a sabedoria, a instrução e o conhecimento." Glória a Deus. Em 1ª e única discussão o Projeto de Lei nº39/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal. "Excelentíssimo Senhor Presidente, com nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para a douta apreciação e deliberação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que 'Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2022, com a associação que menciona, e dá outras providências'. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo, neste ato fixado, serão repassados no importe de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), para entidade Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul - FEMEMS, com o intuito de promover a

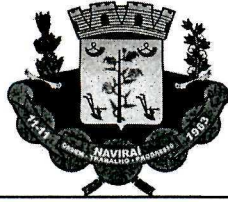


CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 50

realização de eventos de lazer e entretenimento no Município de Naviraí, estimulando o fluxo turístico por meio do esporte, atraindo competidores de outras localidades do Brasil. Ressaltamos que a Federação está devidamente instituída, possui estatuto, inscrição nos órgãos fazendários competentes, e encontram-se em pleno funcionamento e gozam de prestígio junto à comunidade local e aos órgãos administrativos e jurisdicionais que atuam no Município. Insta salientar, que todos os critérios de admissibilidade, necessários para a formalização do ato administrativo, passará pelo crivo do Poder Executivo Municipal, em análise posterior, sob a égide da Lei Federal nº13.019/2014 e o Decreto Municipal nº69/2017, ficando o repasse para a Federação, sujeita ao preenchimento destes critérios. Sendo assim, a autorização de que trata o projeto em tela, não gera obrigação de repasse por parte do Executivo, ficando condicionada, a organização de sociedade civil, ao cumprimento dos requisitos legais. Para que esta Lei surja os efeitos legais e jurídicos, fica acrescido ao anexo I da Lei nº2.398, de 20 de dezembro de 2021 (LOA), a entidade listada no art. 1º, com o intuito de celebração de Termo com a Associação supracitada, para concretização do seu respectivo projeto. Para cumprimento ao que estabelece a presente proposta, serão utilizados recursos de dotações do orçamento, suplementadas, se necessário. Assim, solicitando de Vossas Excelências, apoio necessário à sua aprovação, em caráter de urgência e sessão extraordinária, externo na oportunidade, minha consideração e apreço.”
Prefeita Municipal - Rhaiza Rejane Neme de Matos. Comissão de justiça, legislação e redação: parecer favorável por unanimidade (os votos foram encaminhados por email pois os Nobres Vereadores se encontram fora do município, Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 50

Luiz Carlos presencialmente); comissão de finanças e orçamento: parecer favorável também, por unanimidade (Regivan Moraes da Silva e Fabiano Domingos dos Santos por email, Vereador Rafael Amancio Volpato presencial). Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito a ser chamado o manifesto favorável ou contrário ao referido projeto. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável. Vereador Antonio Bianchi - favorável. Vereador Daniel Moretto - favorável. Vereador Fabiano Domingos dos Santos - favorável. Vereador José Roberto Pinheiro - favorável. Vereador Josias de Carvalho - favorável. Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável. Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável. Vereador Rafael Amancio Volpato - favorável; Vereador Regivan Moraes da Silva - favorável. Vereador Rodrigo Massuo Sacuno - favorável. Declaro o Projeto de Lei nº39/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em 1º e única discussão e votação. Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presença sessão. Tenham todos um bom dia.

André Ricardo Biscaro
 André Ricardo Biscaro
 Primeiro Secretário

Ederson Dutra
 Ederson Dutra
 Presidente

Câmara Municipal de Naviraí Ata lida e aprovada na <u>23ª</u> Sessão <u>Ordinária</u> em <u>01/08/2023</u>
